

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2005
 Responsável: Marinho Pereira do Nascimento
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Placas, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Marinho Pereira do Nascimento. Unanimidade
 *Replicada por ter saído com incorreção no dia 31 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO Nº 21.366, DE 18/08/2011

Processo nº 200711091-00
 Classe: Prestação de Contas de Convênio
 Procedência: Instituto Social Amazônico
 Responsável: Alberto Campos Ribeiro
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Ordenador, relativamente ao emprego da importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.374, DE 23/08/2011

Processo nº 141972001-00
 Classe: Prestação de Contas
 Órgão: Fundação Cultural de Belém – FUMBEL
 Responsáveis: Márcio Augusto Freitas de Meira (01.01 a 30.06 e 01.08 a 31.12.2001) e Aloysio Antônio C. Guapindaia (01.07 a 31.07.2001)
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares as contas do senhor Aloysio Antônio C. Guapindaia, referente ao período de 01.07 a 31.07.2001, a quem deve ser expedido Alvará de Quitação no valor de R\$ 277.343,51 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos); e considerar irregulares, nos termos do Artigo 52, Inciso II, do referido Diploma Legal, das contas do senhor Márcio Augusto Freitas de Meira, relativa ao período de 01.01 a 31.07 e 01.08 a 31.12.2001, devendo ser remetida ao Ministério Público Estadual cópia dos autos, para apurar a responsabilidade do gestor. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.386, DE 25/08/2011

Processo nº 162842004-00
 Classe: Prestação de Contas 2004
 Procedência: Fundo Municipal de Saúde de BONITO
 Interessado: Jamil Assad Neto
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 368-371, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$-1.098.351,08 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.388, DE 25/08/2011

Processo nº 694002004-00
 Classe: Prestação de Contas
 Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Pará
 Interessado: Antonio Nogueira de Souza
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 134.878,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.396, DE 01/09/2011

Processo nº 0524912005-00
 Classe: Prestação de Contas
 Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará
 Interessada: Maria Eibeth Tenório Leão
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar irregulares, as contas prestadas, em razão da não apropriação das obrigações previdenciárias no regime próprio municipal.
 Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para providências, vencido o Conselheiro Cezar Colares.

ACÓRDÃO Nº 21.397, DE 01/09/2011

Processo nº 140212006-00
 Classe: Prestação de Contas
 Procedência: Sub-Prefeitura de Icoaraci
 Responsável: José Santos Croelhas
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares as contas prestadas, com fulcro no Artigo 51, da Lei Complementar nº. 025/1994, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 35-38, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 4.307.042,64 (quatro milhões, trezentos e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.398, DE 01/09/2011

Processo nº 201010348-00
 Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
 Interessada: Selvita Almeida dos Santos
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.399, DE 01/09/2011

Processo nº 201014749-00
 Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência e Assistência de Paragominas
 Interessada: Raimunda Conceição Ferreira
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Cessar os efeitos do ACÓRDÃO Nº 17.894/2008, de 20 de novembro de 2008, que havia registrado o ato concessivo do benefício à interessada, proferido nos autos do Processo nº. 200813355-00, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da conselheira relatora às fls. 17/19, que passa a integrar esta decisão. Unanimidade

**DIÁRIA
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 287983
 PORTARIA: 1346/2011**

Objetivo: Participar do VIII Ciclo de Treinamento
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): MARABA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 500000623/ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 01/09/2011<br
 Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**DIÁRIA
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 287987
 PORTARIA: 1347/2011**

Objetivo: Participar do VIII Ciclo de Treinamento.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): MARABA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 500000454/JOSE CARLOS ARAUJO (CONS. PRESIDENTE) / 3.0 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 01/09/2011
 900000029/JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO (900000029) / 3.0 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 01/09/2011<br
 Ordenador: Cons. Mara Lucia Barbalho da Cruz

**DIÁRIA
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 288013
 PORTARIA: 1348/2011**

Objetivo: Participar do VIII Ciclo de Treinamento.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): MARABA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 500000531/SEBASTIAO CEZAR LEAO COLARES (CONS. CORREGEDOR) / 3.0 diárias (Completa) / de 29/08/2011 a 31/08/2011<br
 Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOL. 18.119
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 289508**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.119

Dispõe sobre o Ciclo de Aperfeiçoamento da Prestação de Contas dos Convênios celebrados pela Administração Pública Estadual e as Prefeituras Municipais.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; Considerando que é missão do Tribunal de Contas do Estado exercer o controle externo em benefício da sociedade, orientando, acompanhando e fiscalizando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos estaduais; Considerando que os convênios tais como os contratos, sujeitam-se aos princípios regedores da atividade administrativa; Considerando que é significativo o volume de recursos públicos estaduais movimentados através de convênios; Considerando que a Constituição Estadual estabelece ser competência do Tribunal de Contas, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 2.637/2010, as disposições da Lei Orgânica desta Casa, bem como as disposições regimentais; Considerando os estudos realizados por este Tribunal no sentido de reformar a Lei Orgânica e Regimento de acordo com a

proposta de modernização dos Tribunais de Contas; Considerando que o Ministério Público de Contas é partícipe da fiscalização da gestão dos recursos públicos estaduais; Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, constante na Ata nº 5.001 de 27 de setembro de 2011.

RESOLVE editar a seguinte Resolução: unanimemente,
 Art. 1º - O Ciclo de Palestras de que trata esta Resolução terá como objeto a prestação de contas de recursos repassados pelo Estado, mediante convênios, de acordo com as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Art. 2º - Participarão desse evento os prefeitos dos municípios do estado do Pará, e/ou seus respectivos assessores, com vistas ao aprimoramento da prestação de contas dos recursos oriundos do orçamento estadual.

Parágrafo Único – As palestras serão proferidas preferencialmente por técnicos do Tribunal de Contas do Estado que contará com a colaboração da Escola de Contas Alberto Veloso.

Art. 3º - O evento será coordenado pela Presidência e acontecerá nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Pará no mês de janeiro, onde os participantes indicados pelas Prefeituras e/ou seus Prefeitos, serão agrupados por mesorregiões.

Parágrafo Único – O ciclo de aperfeiçoamento de que trata esta Resolução passará a integrar o calendário de eventos desta Corte de Contas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIAS DIVERSAS
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 289838
 PORTARIA Nº25.650 DE 27-09-11**

CONCEDER à servidora MARIA DO CARMO FRAZÃO FERREIRA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 3, matrícula nº0179442, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº5.810/94, no período de 01 a 06-09-2011.

PORTARIA Nº25.651 DE 27-09-11

CONCEDER ao servidor WALMIR PANTOJA CLEMENTE, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100340, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº5.810/94, no período de 05 a 12-09-2011.

PORTARIA Nº25.652 DE 27-09-11

CONCEDER ao servidor UBIRAJARA DE JESUS ANDRADE, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100153, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 12 a 23-09-2011.

PORTARIA Nº25.653 DE 27-09-11

CONCEDER à servidora GISELA SISNANDO DA COSTA PONTES, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº0100713, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº5.810/94, no período de 16 a 30-09-2011.

PORTARIA Nº25.654 DE 27-09-11

CONCEDER ao servidor MARCELO HAICK ACIOLI Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº0100831, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 10 a 24-09-2011.

PORTARIA Nº25.655 DE 27-09-11

CONCEDER à servidora VERA LUCIA COSTA DE SOUSA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A Nível 1, matrícula nº0100810, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 16 a 23-09-2011.

PORTARIA Nº25.656 DE 27-09-11

CONCEDER à servidora CELIA AGUIAR COELHO PEREIRA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100257, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 21-09 a 05-10-2011.

PORTARIA Nº25.657 DE 27-09-11

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302 Classe B Nível 1, matrícula nº0100043, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 14 a 28-09-2011.

PORTARIA Nº25.658 DE 27-09-11

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA FRANCO PERDIGÃO, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 1, matrícula nº0100231, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 08 a 22-09-2011.

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 289817**

Ato: PORTARIA nº 25.662
 Término Vínculo: 01/10/2011
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: De ofício.
 Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Servidor(es): Comissionado / Maria Franssinete de Souza Florenzano (Assessor de Conselheiro)<br
 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior